Ofício N° 035/2021/GP-PMAB

Água Boa-MT, 11 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o **Projeto de lei nº 1574**, de 11 de março de 2021, cujo objeto é *"ACRESCENTA § 3º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Sendo o que consta para o momento, desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 190/2021
Data: 11/03/2021 - Horário: 17:11
Administrativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.
Projeto de Lei nº 1574, de 11 de março de 2021, do Executivo)

"ACRESCENTA § 3º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____de_____de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1249, de 08 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Define-se como estágio...
§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estágiários alunos que tiverem, no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data de inicio do estágio.

Art. 2° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 11 de março de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 190/2021
Data: 11/03/2021 - Horário: 17:11
Administrativo
Adriana Marmet P. de Moura
Matrícula: 000012

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1574, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Saudamos os iminentes Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que Acrescenta § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1249, de 08 de dezembro de 2014, que "*Dispõe sobre a contratação de estagiários para serviço público municipal da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional e dá outras providências*".

Ressaltamos que, o estágio constitui o primeiro passo no mercado de trabalho e normalmente delínea o perfil do futuro profissional além de promover a capacitação profissional, a integração dos jovens no mercado de trabalho e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e competências individuais. Porém para ingressar no estágio no Poder Executivo, o estagiario só poderão ser admitidos como estágiários alunos que tiverem, no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data de inicio do estágio.

No atual momento da sociedade, o conhecimento constitui-se em ferramenta essencial para o sucesso, é com este espírito e com a perspectiva de proporcionarmos um ambiente de trabalho acolhedor e motivador aos nossos jovens, apresentamos aos Nobres Pares desta legislatura o presente Projeto de Lei análise e aprovação.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento